EDITAL DA CARTA CONVITE N.º 2013/02 DR – TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 19/04/2013 ÀS 15:00 Horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Tocantins, torna público que, na Coordenação de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo: 01 – Documentação para habilitação e 02 – Propostas Comerciais para a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil, objetivando a **reforma dos 4 (quatro) banheiros, masculinos e femininos, do 1º e 2º piso do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas Tocantins**, situado na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, conforme especificações constantes do Anexo – IV, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

11.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente no **SENAC/TO**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas a presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta *Carta Convite.*

11.3. A presente licitação na modalidade *Carta Convite*, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será regida unicamente pela Resolução Senac Nº 958/2012, publicada no D.O.U. de 26/09/2012.

11.4. O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

11.5. Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma, vedada participação de empresas reunidas em consórcio e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

11.6. Não poderão participar da presente licitação, dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

11.7. Os **anexos I , II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

02. CREDENCIAMENTO

2.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e

do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**.

2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

3.1. As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: o nome da empresa licitante, o número da Carta Convite nº 2013/02 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição **"Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1. **Declaração**, (Anexo I) em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta Convite nº* 2013/02 e de ter compreendido integralmente e aceito as condições estabelecidas, bem como de que visitou o local da realização dos serviços e consequentemente conhece as facilidades e ou dificuldades para realizá-los. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.2. **Declaração,** (Anexo II) de não possuir no quadro funcional da empresa, nenhum menor de dezoito anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
3.1.3. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
3.1.4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
3.1.5. **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**
3.1.6. **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**
3.1.7. **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**
3.1.8. **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**
3.1.9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
3.1.10. **Contrato Social** e todas as alterações ou consolidado (caso haja), devidamente registrado no órgão competente;
3.1.11. **Um Atestado de Capacidade Técnica**, semelhante em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação expedidos com datas não superior a três anos da data de realização da presente licitação**;**
3.1.12. **Declaração de Visita ao local** de realização dos serviços para elaboração do Orçamento, conforme Anexo III.
3.1.13. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em **xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que **permaneçam anexados a documentação.**
3.1.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo **SENAC/TO** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova.

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: nome da empresa licitante, o nº da Carta Convite nº 2013/02 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição: **"Proposta Comercial – envelope 02"** e ainda conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1. Planilha orçamentária conforme (Anexo IV), com os preços para cada item e o preço global, em moeda corrente nacional (duas casas após a vírgula) devendo, nos mesmos estar incluídos todos os custos relativos a tributos, frete, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas;
4.1.2. Os materiais e equipamentos cotados deverão se de **primeira qualidade** e obedecerão as prescrições das especificações da ABNT, entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de um produto superior. A citação de quaisquer marcas sejam elas de materiais, metais, tintas, aparelhos, produtos e equipamentos visam somente caracteriza-los, e, o termo similar significa

"RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE". Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e as ferramentas apropriadas a empregar.

4.1.3. Prazo máximo de 05 (cinco) dias para início dos serviços, a partir da assinatura do Contrato;

4.1.4. Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que após sua decisão, encaminhará a Administração Regional DR/TO para apreciação e homologação.

5.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta mais vantajosa para o Senac e que atenda as exigências da presente *Carta Convite nº 2013/02* e que seja de **menor preço global;**

5.3. Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.4. Será declarada inabilitada a empresa que não cumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.5. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO CONTRATO

6.1. O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Tocantins, um contrato conforme Anexo V pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente *Carta Convite* e da proposta da empresa vencedora;

6.2. A licitação em pauta, **será por empreitada total de material e mão-de-obra por menor preço global**, irreajustável, fixado em reais, consoante à planilha orçamentária analítica, a ser apresentada pelo licitante;

6.3. O prazo para formalização do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

7.1. Os serviços e obras a serem realizados obedecerão as especificações fornecidas no (Anexo IV), ao cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela Contratada, aprovado pela fiscalização do **SENAC/TO**;

7.2. O prazo máximo para execução dos Serviços objeto desta licitação será de **60 (sessenta) dias**;

7.3. Os Serviços internos poderão ser executados no período **diurno/noturno e ou finais de semana**, para a execução da adaptação/reforma;

7.4. Todo entulho resultante da obra deverá ser retirado do local pela CONTRATADA, devidamente acondicionado em sacos ou *container*, em horário permitido pelo **SENAC/TO**;

7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter executando os serviços, um efetivo capaz de cumprir o Cronograma de Serviços apresentado;

7.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos de salários e encargos trabalhistas dos empregados que trabalharem na adaptação/reforma do **SENAC/TO**.

08. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O pagamento ao licitante adjudicado, doravante mencionado como contratada, será efetuado em 02 (duas) parcelas até o décimo quinto dia do mês subsequente aos serviços prestados. A primeira parcela, após execução de no mínimo 50% dos serviços, segunda após o término e entrega final dos serviços contratados ao **SENAC/TO**;

8.2. Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

09. DA GARANTIA

9.1. A contratada deverá efetuar uma garantia de fiel observância do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços contratados. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, seja por aditivos contratuais, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços;

9.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

9.2.1. Caução em dinheiro;
9.2.2. Seguro-garantia;
9.2.3. Fiança bancária;

9.3. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, prazo de execução acrescido do prazo de observação de 03 (três) meses.

9.4. A garantia correspondente à fiel observância do contrato somente poderá ser levantada mediante autorização da Administração Regional do **SENAC/TO**, após o recebimento definitivo dos serviços e a verificação da não existência de multas contratuais previstas no item 10.

9.5. A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do **SENAC/TO**.

9.6. No caso de rescisão do contrato, não serão devolvidas as cauções que serão apropriadas pelo **SENAC/TO**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da Contratante a:

10.1.1. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor que tenha dado origem ao inadimplemento;
10.1.2. Rescisão do Contrato;
10.1.3. Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela Contratante, por período de até 02 (dois) anos;

11. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

11.1. Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, por telefone **(63) 3219-1613 e 1627**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: **compras@to.senac.br**, com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente *Carta Convite*, e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos para preparar a proposta, tomando ciência de todos os detalhes que possam afetar de alguma maneira os Serviços, objeto desta licitação;

12.2. O teto máximo da verba alocada pelo **SENAC/TO** para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste Edital é de **R$ 107.161,63** ***(Cento e sete mil cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);***

12.3. Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

12.3.1 Um ou mais preços unitários iguais à zero;
12.3.2 Um ou mais itens sem cotação de preço;
12.3.3 Valor global superior ao teto máximo previsto no item 12.2;
12.3.4 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

12.4. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

12.5. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema "S" (SESC, SENAI, SEBRAE, SENAR, SENAT, SEST, etc.); bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

12.6. Os produtos aplicados deverão ser novos, sem uso, estar em ótimo estado e dentro do prazo de validade do fabricante, devidamente adequados à sua aplicação, de forma a possibilitar sua confiabilidade e garantia;

12.7. Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação – envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de Abertura – dia **19/04/2013**, no endereço informado no item 1.1;

12.8. As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas;

12.9. O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Tocantins, se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas, 05 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 02/2013 DR/TO

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 02/2013 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas, ... de ..... de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 02/2013 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo e que visitamos o local da realização dos serviços e consequentemente conhecemos as facilidades e ou dificuldades para realizá-los. Palmas, de de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 02/2013 DR/TO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 02/2013 – DR/TO, declaramos para os devidos fins de direito e sob as penalidades da lei, que não possui no quadro de pessoal dessa empresa, nenhum menor de 18 anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Palmas, ... de ..... de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 02/2013 DR/TO

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 02/2013 – DR/TO, declaramos para os devidos fins, que o Senhor _____, representante desta empresa _____ compareceu ao _____, cidade _____, tendo visitado o local da adaptação do objeto da carta convite, em ___ de _____ de 2013, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta licitação.

Declaro também que toda a documentação do edital, inclusive peças gráficas, cadernos de encargos, especificações, planilha orçamentária e critérios de medição foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para a plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes.

Palmas, ... de ..... de 2013.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 02/2013 DR/TO

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	***SERVIÇO***	***UN***	***QUANT***	***VR UNIT***	***VALOR***
	OBRAS CIVIS				
10	**PROJETOS**				
10.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS (EX. PAGINAÇÃO DE PISO,	Verba	1,00	0,00	0,00
10.2	EXECUÇÃO DE PROJETO AS BUILT DE ARQUITETURA, ETC	Verba	1,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
11	**SERVIÇOS GERAIS**				
11.01	EQUIPE DE OBRA-ENGENHEIRO+MESTRE	Mês	1,00	0,00	0,00
11.02	VALE TRANSPORTE PARA 5 OPERÁRIOS	Mês	1,00	0,00	0,00
11.03	ARMÁRIO DE PRONTO-SOCORRO EM OBRAS	Und	1,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
13	**FERRAMENTAS E FERRAMENTAL DE OBRAS**				
13.01	FERRAMENTAS E FERRAMENTAL POR OPERÁRIO	Und	5,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
14	**CONSUMOS GERAIS**				
14.01	CONSUMO MEDICAMENTOS PRONTO SOCORRO	Mês	1,00	0,00	0,00
14.02	CONSUMO LOCAÇÃO RELÓGIO DE PONTO	Mês	1,00	0,00	0,00
14.03	ALIMENTAÇÃO - CAFÉ MATINAL PARA PESSOAL DE OBRAS	Und	210,00	0,00	0,00
14.04	ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO PRONTA PARA OPERÁRIO - ALMOÇO	Und	210,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
15	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**				
15.01	CONSUMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO OPERÁRIOS (POR OPERÁRIO)	Und	5,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
16	**DESPESAS LEGAIS**				
16.01	SEGURO GERAL DA OBRA/ RESPONSABILIDADE	Und	1,00	0,00	0,00
16.02	SEGURO CONTRA ACIDENTES EM OBRA	Mês	1,00	0,00	0,00
16.03	PLACA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM OBRAS	M2	2,00	0,00	0,00
16.04	A R T	M2	1,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**

22	**DEMOLIÇÕES**				
22.01	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE	M2	250,00	0,00	0,00
22.02	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM CERÂMICA EXISTENTE	M2	80,00	0,00	0,00
22.03	REMOÇÃO E RETIRADA DE TORNEIRAS DE LAVATORIOS	Und	12,00	0,00	0,00
22.04	REMOÇÃO E RETIRADA DE BACIAS SANITÁRIAS	Und	16,00	0,00	0,00
22.05	REMOÇÃO E RETIRADA DE MOLDURA COM ESPELHO	Und	4,00	0,00	0,00
22.06	REMOÇÃO E RETIRADA DE BANDEIRAS NAVAIS	Und	2,00	0,00	0,00
22.07	REMOÇÃO E RETIRADA DE PORTAS NAVAIS	Und	12,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
50	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA**				
50.1	ADAPTAÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVAGEM PREDIAL SOB A BANCADA DE PIA, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, RASGO PAREDE, DISTANCIA 5 M.	Und	4,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
60	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS / LÂMPADAS**				
60.1	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTE (DEFINIDA NO PROJETO)	Und	12,00	0,00	0,00
60.2	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO PARA ILUMINAÇÃO DA BANCADA (DEFINIDA NO PROJETO)	Und	12,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
90	**PAREDES E PAINEIS**				
90.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL EM GRANITO (0,90 X 1,80 M)	Und	2,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
112	**ESQUADRIAS DE ALUMINIO**				
112.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO EM VENEZIANA (0,60 X 1,80 M)	Und	8,00	0,00	0,00
112.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMINIO EM VENEZIANA (0,85 X 1,80 M)	Und	4,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
120	**REVESTIMENTOS INTERNOS**				
120.1	EMBOÇO EM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, TRAÇO 1:3:5 PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICAS	M2	250,00	0,00	0,00
120.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORCELANATO POLIDO COR BRANCO OU AREIA PADRA MEDIO ALTO	M2	250,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
150	**VIDROS**				
150.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO EM VIDRO COMUM DE 4 MM ESPESSURA, MEDINDO 3,72 x 0,90M	M2	14,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**

170	**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**				
170.1	REGULARIZAÇÃO DE CONTRA PISO	M2	80,00	0,00	0,00
170.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EM PORCELANATO RUSTICO COR BRANCO OU AREIA PADRAO MEIO ALTO	M2	80,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
180	**PINTURA**				
180.1	PINTURA DE FORRO COM TINTA ACRILICA (CORAL) TETO NA COR BRANCO GELO, APÓS PREPARO COM LIXAMENTO, DEMÃO DE MASSA DE CORREÇÃO, COM DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO.	M2	80,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
190	**APARELHOS SANITÁRIOS**				
190.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM TAMPA, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	8,00	0,00	0,00
190.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE FÍSICO, COM TAMPA, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	4,00	0,00	0,00
190.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	2,00	0,00	0,00
190.4	VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	12,00	0,00	0,00
190.5	VALVULA DE PRESSÃO PARA MICTORIO FECHAMENTO AUTOMATICO, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	2,00	0,00	0,00
190.6	TORNEIRA DE PRESSÃO COM FECHAMENTO AUTOMATICO, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	12,00	0,00	0,00
190.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUBA SOB BANCADA EXISTENTE, MARCA DECA/DOCOL OU SIMILAR	Und	12,00	0,00	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**
500	**LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**				
500.01	LIMPEZA GERAL (REVESTIMENTO, PISO, LOUÇAS, CONTAINER	M2	80,00	10,82	0,00
	TOTAL DO ITEM				**0,00**

	SUB TOTAL DO ORÇAMENTO		**0,00**
	BDI %	**0,00**	**0,00**
	TOTAL PARCIAL DO ORÇAMENTO		**0,00**

CARTA - CONVITE Nº. 02/2013 DR/TO

ANEXO V

CONTRATO Nº 00/2013

CONTRATO PARTICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC EM PALMAS - TO.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC – Administração Regional do Tocantins**, com sede 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04 Centro – Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.711.932/0001-30, representado pelo Presidente do Conselho Regional o Sr. Hugo de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. 2.660.913 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.489.526-04 e pela Diretora Regional do Senac - Administração Regional do Tocantins, Sra. Lunáh Brito Gomes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 931.772 SSP/GO e CPF/MF nº 194.607.671-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, na forma das clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **reforma dos 4 (quatro) banheiros, masculinos e femininos, do 1º e 2º piso do Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas Tocantins**, situado na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04 Centro, Palmas – Tocantins, conforme as especificações e toda a documentação da licitação e que se declara em condições de executar as obras, em perfeita e completa observância ao estipulado no projeto, nas especificações, na documentação da licitação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização da CONTRATANTE.

1.2. Integram o presente Contrato:

1.2.1. Edital e Anexos da CARTA CONVITE N.º 02/2013 DR – TO;
1.2.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

2.1. Caberá ao SENAC a administração e acompanhamento dos serviços, devendo realizar o procedimento licitatório, como já o tem realizado, o qual se regerá pela Resolução SENAC Nº 958/2012, bem como fiscalizar, efetuar os pagamentos, e todos os atos necessários para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação da pessoas utilizadas na execução do serviço objeto deste contrato.

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade, durante o horário de trabalho, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, isentando a Contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência dos mesmos.

3.3. Empregar na execução do objeto deste contrato, mão-de-obra especializada com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante.

3.4. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pela Contratante, assim como as medidas de segurança e higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou por parte de seu empregado.

3.5. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seu empregado.

3.6. Isentar, totalmente, a Contratante, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seu empregado.

3.7. Franquear e facilitar, à Contratante ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto deste Contrato fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos ao mesmo, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a Contratante ou seu preposto.

3.8. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados, praticado no horário do serviço, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência.

CLÁSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o prazo previsto na Cláusula Quinta.

4.2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará, à Contratada, o valor total de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), já inclusos todos os custos relativos a tributos, frete e demais despesas diretas e indiretas.

5.2. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas até o décimo quinto dia do mês subsequente aos serviços prestados.

5.2.1. 1ª (Primeira) parcela após execução de no mínimo 50% dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização do contrato;
5.2.2. 2ª (Segunda) após o término e entrega final dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização do contrato.

5.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda execução do contrato, cujo pagamento só será realizado após a sua verificação de regularidade perante os órgão emissores;

5.4. Responsabiliza-se a Contratada pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer alteração no presente Contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de sessenta meses, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O valor descrito na Clausula Quarta, será fixo e irreajustável e somente poderá ser reajustado caso haja interesse na renovação, momento em que as partes entrarão em livre negociação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIAS EXIGIDAS PARA PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a plena execução do presente contrato a CONTRATADA apresentou comprovante de garantia no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma de _____ , que lhe será restituída por ocasião da aceitação definitiva da obra, e observadas as exigências constantes neste contrato, como a verificação da existência de multas contratuais previstas na cláusula décima.

9.2. Quando ocorrerem aumentos no valor inicial do contrato, por aditivos contratuais ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia deverá ser complementada em moeda corrente, em cada caso, com 5% (cinco por cento) dos valores acrescidos.

9.3. No caso de rescisão do presente contrato, não será devolvida qualquer tipo de garantia que será apropriado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da Contratante a:

10.1.1. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor que tenha dado origem ao inadimplemento;
10.1.2. Rescisão do Contrato;
10.1.3. Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela Contratante, por período de até dois anos.

Parágrafo Único: A critério da Contratante, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que se pretender rescindi-lo;
11.1.2. Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais;
11.1.3. Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

12.1. O direito da Contratante à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da Contratada, será limitado ao valor deste Contrato.

Parágrafo Único: Qualquer ação contra a Contratada por parte da Contratante, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até 08 (oito) meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1. A não utilização, pela Contratante, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na Carta Convite nº 02/2013 DR-TO.

14.2. Todas as comunicações feitas pela Contratante, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile para o endereço da Contratada.

14.3. Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à Contratante.

14.4. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da cidade de Palmas - TO, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palmas, __ de maio de 2013.

CONTRATANTE:

Lunah Brito Gomes Diretora Regional SENAC - TO	Hugo de Carvalho Presidente do Conselho Regional SENAC - TO

CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: